



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3190/2026
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br,
www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Código Reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
1077	22.30.11.334.0029.2215	4.4.90.52.42.00.00.00	05	80071

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE NOTA DE EMPENHO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ComprasBR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir. Toda documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema eletrônico

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

8.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

8.2.2. O pagamento dessas multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



8.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

8.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2.** As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.
- 9.9.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 23 de Setembro de 2026.

Paulo Antônio Lage

Secretário Adjunto de Trabalho, Renda e Empreendedorismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO E ENTRE PARCERIAS CELEBRADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de tendas para utilização em atividades da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	CÓDIGO E-GOV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	394694	32696	TENDA SANFONADA 3x3	Unidade	20

*Catmat aproximado

1.2 O item desta contratação é padronizado e caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 9.527/2025.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE RENOVACÃO

1.4.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de homologação do certame.

1.4.2 Nos termos da lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da proposta, e mediante o **requerimento expresso do Compromissário Fornecedor** os preços poderão ser reajustados, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O índice de reajuste pleiteado poderá ser igual ou menor ao índice geral de preços eleito.

b) Fica eleito o INPC, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

c) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
- Um mês de retroação da incidência.

d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

e) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

f) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, à CONTRATANTE poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.



g) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta licitação tem fundamentação na Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 9.527/2025 e Nº 9.528/2025 e está amparada no Estudo Técnico Preliminar que demonstram a necessidade de aquisição de tendas para garantir às demandas por infraestrutura de eventos da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo. O Estudo Técnico Preliminar detalha a demanda, as especificações técnicas, a estimativa de quantidades e a análise de mercado, evidenciando que a solução proposta é a mais adequada sob aspectos técnicos, operacional, econômico e ambiental.

2.2 A escolha pela Dispensa de Licitação como forma de contratação está fundamentada no art.75º, III, da Lei nº14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, que foram definidas de forma clara e concisa, sendo que as unidades de medida atendem ao princípio de padronização usual existente no comércio especializado. Trata-se, portanto, de bem comum a ser contratado mediante licitação na modalidade dispensa de licitação, em sua forma eletrônica. O procedimento eletrônico assegura maior transparência, celeridade e competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3 Da necessidade da contratação:

2.3.1 A contratação de empresa para a aquisição de tendas tem como objetivo suprir a demanda de apoio estrutural em eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas por esta Secretaria.

2.3.2 Atualmente, o acervo disponível é insuficiente para atender, de forma simultânea, a multiplicidade de ações realizada em diferentes locais e períodos. Além disso, há a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento e suporte às ações itinerantes, eventos e programas sociais. Assim, a aquisição é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de oferecer infraestrutura para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3.3 A necessidade da aquisição fundamenta-se na padronização e renovação dos materiais atualmente utilizados, promovendo maior organização, identidade visual, segurança e conforto aos servidores e à população atendida. A aquisição de itens padronizados visa ainda garantir uniformidade na montagem dos espaços, facilidade de logística, agilidade na manutenção e melhor controle patrimonial.

2.3.4 Conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, que trata do novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a padronização dos itens está amparada no **Art. 41**, que autoriza, em caráter excepcional, a indicação de marcas ou modelos, nos seguintes termos:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;”



A adoção de padrão definido para tendas permitirá não apenas o alinhamento à identidade institucional, mas também a otimização dos recursos públicos, com melhor aproveitamento, reaproveitamento, manutenção e controle dos materiais adquiridos.

2.3.5 Além disso, a ausência de padronização dificulta a logística de montagem dos eventos e compromete a imagem institucional da Administração. Dessa forma, a compra de novas tendas, com especificações técnicas padronizadas, busca garantir:

- Melhoria na infraestrutura para realização de eventos internos e externos;
- Maior durabilidade e resistência dos materiais;
- Uniformidade visual e identidade institucional;
- Eficiência no transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.

2.3.6 Ressaltamos que aquisição de tendas foi contemplada no Plano de Ação: **09032025-080346/2025** publicada na plataforma *TransfereGov*, com aprovação e recebimento do recurso federal do Deputado Vicentinho.

2.3.7 A tabela abaixo apresenta os objetos destinados a esta contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
TENDA	20	Unidade

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1 A solução adotada para atender às necessidades de infraestrutura da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo é a aquisição de tendas com especificação padronizada e qualidade adequada ao uso frequente em eventos públicos. A escolha considera aspectos econômicos, operacionais e logísticos, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo e entre parcerias celebradas no município de Mauá.

3.2 Descrição do item:

ITEM 01 – TENDA

Material em lona 100% PVC, reforçado, alta resistência;

Micragem mínima: 280;

Dimensões: 3 x 3(metros);

Cobertura: vermelha;

Tratamento antimoho, antifungos, antichamas, blackout

Impermeável, alta durabilidade, montagem rápida, fácil armazenamento;





Estrutura em aço reforçado, com pés em aço tratado e/ou alumínio;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa licitante deve indicar na proposta o valor unitário e total do item, bem como o total da proposta, já incluídos todos os encargos e despesas com frete, carga e descarga, não podendo estes serem destacados.

4.2 A empresa deverá indicar na proposta, o responsável geral que será seu representante perante o instrumento contratual, devendo informar os dados de contato (e-mail e telefone) para que todas as tratativas sejam realizadas.

4.3 Os materiais devem ser de qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões de domínio público.

4.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens:

4.4.1 Item 01 - Tenda:

4.4.1.1 Dimensões;

4.4.1.2 Qualidade do material e acabamentos;

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio oficial, de acordo com o quantitativo e especificação estipulados na solicitação e em remessa única, de acordo com as especificações definidas neste instrumento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens deverão ser entregues no endereço e horários constantes da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis.

5.4 A quantidade e os itens a serem fornecidos serão definidos no momento da solicitação, junto ao fornecedor, através da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5 A CONTRATADA será responsável pela carga e descarga do objeto.

5.6 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da CONTRATADA, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.8 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.8.1** Seguir fielmente o disposto no instrumento convocatório.
- 5.8.2** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação.
- 5.8.3** Fornecer os itens de acordo com o solicitado em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não cabendo exigência de quantitativos mínimos.
- 5.8.4** Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Termo de Referência ou nos quais se verificarem falhas, vícios, defeitos, ou incorreções, responsabilizando-se pela entrega dos itens em seus respectivos locais e também pela retirada dos itens.
- 5.8.5** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente da execução do termo contratual, inclusive quando da entrega e eventual retirada dos itens.

5.9 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.9.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.9.2** Verificar, nos prazos fixados, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 5.9.3** Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;
- 5.9.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos
- 5.9.5** Comunicar à CONTRATADA quanto a defeitos, imperfeições ou quaisquer desconformidades observadas nos itens recebidos e/ou nas Notas Fiscais.
- 5.9.6** Acompanhar e fiscalizar as ações da contratada através de servidor designado para este fim;

Garantia

- 5.10** Deverá ser respeitado os prazos de garantia previstos da Lei Federal nº 8078/1990.
- 5.11** O período de garantia iniciar-se-á a partir do primeiro dia após o recebimento definitivo dos itens.
- 5.12** Caso sejam verificados defeitos nos itens recebidos definitivamente, a CONTRATADA será notificada por meios oficiais para que proceda à substituição de tais itens.
- 5.13** O prazo para substituição dos itens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação de que trata o tópico 5.12
- 5.14** Todas as custas para substituição de itens defeituosos serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma cobrança adicional à CONTRATANTE.
- 5.15** O prazo indicado no subitem 5.13, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 5.16** O não cumprimento da garantia por parte da CONTRATADA ensejará na aplicação das penalidades cabíveis.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As contratações referentes a esta dispensa de licitação ocorrerão de forma única por meio de nota de empenho que será encaminhada à CONTRATADA conforme necessidade do Município de Mauá.

6.2 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e os Decretos Municipais Nº 9.527/2025 e 9.528/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso preferencial de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Serão designados gestor e fiscais para a contratação, os quais terão suas atribuições definidas conforme o Decreto Municipal Nº 9.527/2025.

Fiscalização

6.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal da contratação atuará de acordo com o estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais Nº 9.527/2025 e 9.528/2025, realizando todas as tarefas que lhe forem pertinentes quanto ao seu acompanhamento.

6.8 Todos os itens entregues serão verificados pelo fiscal quanto às quantidades, tamanhos e características elencadas neste instrumento.

6.9 O gestor será responsável pelo Ateste da nota fiscal para fins de pagamento.

6.10 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Gestão

6.12 A gestão da contratação será realizada por gestor designado para este fim.

6.13 As competências do gestor serão aquelas definidas pelo Decreto Municipal Nº 9.527/2025 e 9.528/2025.

7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente, com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, especificações e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.8 Para a liquidação das Notas Fiscais, será observado o disposto no Decreto Municipal Nº 9.528/2025 assim como o Decreto de Execução vigente.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10 Para todas as notas fiscais entregues, deverá a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

Prazo de pagamento

7.12 Os pagamentos referentes a esta contratação serão realizados no prazo de “15 (quinze) dias fora a quinquena” do ateste da Nota Fiscal, conforme disposto no Art. 147 do Decreto Municipal Nº 9.527/2025.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 Quando couber, em atendimento a LC nº 123/2006, será respeitado os benefícios e prioridades para as micro e pequenas empresas.

8.2 Não será selecionada proposta em que os valores unitários e/ou totais dos itens estejam acima do valor estimado na fase de Pesquisa de Preços.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será de uma vez conforme sendo considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

8.4 O objeto deverá ser entregue conforme solicitado, devendo ser fielmente observadas as especificações contidas neste instrumento, na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos elencados nas cláusulas editalícias correspondentes.

Qualificação Técnica

8.6 A Qualificação técnica consistirá no fornecimento de Atestado(s) de fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito neste termo de referência, sem exigência de quantitativos mínimos.

8.6.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 37.534,71, na forma como segue:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO E-GOV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32696	Tenda sanfonada	Unidade	20	R\$ 1.876,7357	R\$ 1.876,7357
				Valor total:	R\$ 37.534,71	



10 Rescisões e Sanções

De acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.527/2025 e seus artigos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
1077	22.30.11.334.0029.2215	4.4.90.52.42.00.00.00	05	80071



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 026/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social :	
Endereço :	
Bairro :	Cidade / Estado : CEP
Telefone(s) : () 0000-0000	() 0000-0000 :
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail :	

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____ de _____ 2026

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no dispensa eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO IV
MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:		EMIÇÃO	:	
UNIDADE	:		ESPÉCIE	:	
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:				
RUBRICA	:				
RECURSO	:		Nº PEDIDO	:	
DESTINAÇÃO	:		Nº AC	:	
DOTAÇÃO	:				
Nº PROCESSO	:				
Código reduzido					
LICITAÇÃO Nº		MODALIDADE		CONVÊNIO	
				CONTRATO	
				ATA	/
CREDOR	:		CNPJ	:	
ENDEREÇO	:		I.E	:	
TELEFONE/FAX	:		CIDADE	:	
CONTA BANCÁRIA	:		ESTADO	:	
Descrição				Valor Total	

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:	_____	_____
SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE